



# Prefeitura Municipal de Nova Odessa

Estado de São Paulo

## LEI Nº. 1800/01, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.001

**“Dispõe sobre o abono salarial concedido pela Lei Municipal n. 1.722, de 14 de Fevereiro de 2.000 e dá outras providências”.**

**SIMÃO WELSH**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A vantagem salarial concedida aos servidores municipais ativos e inativos, pela Lei Municipal n. 1.722/00, de 14 de Fevereiro de 2.000, continuará sendo paga, até o mês de Dezembro de 2.001, na forma de abono salarial, quando então deverá ser incorporado aos salários.

**Parágrafo Primeiro:** A incorporação do abono aos salários poderá ser concedida, antes da data prevista neste artigo, desde que sejam observadas as disposições do art. 19, da Lei Complementar n. 101/00.

**Parágrafo Segundo:** O abono salarial de que trata a presente, até que seja incorporado à remuneração, não integrará os salários dos servidores para cálculo de quaisquer verbas, seja a que título for.

**Art. 2º.** As despesas com a aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

Aos 09 de Fevereiro de 2.001.

SIMÃO WELSH

Prefeito Municipal